



TAPURAH

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N. 242/2025

de 20 de março de 2025.

**SÚMULA: ALTERAM AS LEIS
COMPLEMENTARES 033/2012 E 193/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012:

§1º. Altera a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de saúde bucal, Fisioterapeuta, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Enfermeiro, Motorista de veículos pesados, Educador Físico, acrescentando a redação do Anexo I desta lei.

§2º. Cria o cargo de Técnico Esportivo 20 horas conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012:

§ 1º. Cria o cargo em comissão de Chefe de Serviços Públicos Distrital, com suas vagas, atribuições, vencimentos e requisitos para investidura, conforme descrito no Anexo II da presente lei complementar.

§ 2º. Fica alterado os requisitos de escolaridade do cargo comissionado de Diretor de Serviços Públicos, acrescentando a redação do Anexo II desta presente lei complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 033/2012, criando nova função gratificada com sua respectiva quantidade, atividades, requisitos para o exercício da função, acrescentando a redação prevista no Anexo III da presente lei complementar.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IX – Planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal quadro XXIII, XXVII e XXVIII, acrescentando a redação prevista no Anexo IV da presente lei complementar.

§1º. Retira o Cargo de Técnico esportivo do quadro XXIII do anexo IX da Lei Complementar 33/2012.

§2º. Atualiza o quadro XXVII do anexo IX quanto ao cargo de Técnico Esportivo 40 horas da Lei Complementar 33/2012

§3º. Altera o quadro XXVIII para incluir o Cargo de Técnico Esportivo 20 horas e Educador Físico da Lei Complementar 33/2012.

Art. 5º Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos efetivos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e de Monitor de Transporte Escolar, passando a ser a constante no “**ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS**” da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo V.

Art. 6º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos (CC-07), passando a ser a constante no “**ANEXO III – TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**” presente nesta lei no Anexo VI.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:0149
7785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.03.21
09:10:54 -04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
667	Auxiliar de saúde bucal	06	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.789,67	40	Ensino médio completo e comprovar o registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.



TAPURAH

PREFEITURA

787	Fisioterapeuta	03	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.	R\$ 5.717,29	30	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional
-----	----------------	----	--	--------------	----	---

798	Nutricionista	03	Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional
806	Psicólogo	06	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional

			imediata.				
778	Enfermeiro	19	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	
796	Motorista de Veículos Pesados	17	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não, reboque ou semirreboque. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos,	R\$ 2.853,14	40	Ensino fundamental completo e carreira nacional de habilitação nas categorias D ou E.	



TAPURAH

PREFEITURA

			controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
977	Técnico Esportivo	06	Exercer sistematicamente atividades de treinamentos, jogos coletivos, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Departamento de Esporte e Lazer com estudantes do município no retorno de aula ou nos finais de semana. Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esportes e lazer no município.	R\$ 2.566,03	20	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.



TAPURAH

PREFEITURA

879	Educador Físico	04	Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Departamento, conforme cronograma de ações atendendo aos interesses dos desportistas do Município. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Desenvolver atividades práticas corporais que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde dos munícipes Auxiliar na organização de ações recreativas no município. Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos. Realizar ginástica laboral nos diversos setores da prefeitura municipal com o intuito de proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores municipais. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.566,03	20	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.
-----	-----------------	----	--	--------------	----	---

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
				Coordenar/Chefiar os serviços de limpeza pública em Distritos e Núcleos Urbanos, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos dos distritos, executado diretamente ou com ajuda de subordinados; Podendo, se habilitado, conduzir e utilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana; Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo; Acatar as orientações e deliberações do Prefeito Municipal; Podendo, se habilitado, operar veículos motorizados especiais de pequeno, médio e grande porte, tais como os providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora e escavadeira; Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 6.000,00
916	Diretor de Serviços Públicos	40 horas semanais	01	Participar da formulação de diretrizes em assuntos relativos ao órgão com nível das atribuições exige conhecimento na técnica e estratégia urbana. Grande iniciativa e capacidade para identificar situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes urbanas; Desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a nível municipal, estadual e federal; Informar sobre legislação, normas e procedimentos, sempre que	Ensino médio completo	R\$ 7.340,90

				necessário, ao público em geral, aos técnicos e às demais Secretarias do Município, daí a necessidade e capacidade de síntese, comunicação e expressão; Capacidade de identificar os aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos às edificações e parcelamentos de solo, em projetos novos ou de regularizações; Capacidade de identificação dos aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos ao licenciamento de empresas, no que diz respeito às instalações físicas; Capacidade de observar, informar e fiscalizar aspectos relevantes nas vias e zona urbana.		
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Valor da Gratificação (% sobre o vencimento base efetivo)
Gestor de cadastro de imóvel rural e atendimento INCRA	01	Realizar as atividades relacionadas ao Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Prestar atendimento em cooperação com o INCRA no município de Tapurah.	Nível médio completo	R\$ 1.200,00



ANEXO IX

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

.....
.....

O Quadro XXIII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Auditor de Controle Interno – ACI, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional (40hs), Odontólogo, Químico e Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental.

Salário Base: R\$ 5.717,25

Quadro XXIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.717,25	R\$ 6.231,82	R\$ 6.746,38	R\$ 7.260,93	R\$ 7.775,51
	B	R\$ 5.803,01	R\$ 6.317,57	R\$ 6.832,14	R\$ 7.346,69	R\$ 7.861,25
	C	R\$ 5.888,78	R\$ 6.403,34	R\$ 6.917,89	R\$ 7.432,45	R\$ 7.947,02
	D	R\$ 5.974,52	R\$ 6.489,09	R\$ 7.003,64	R\$ 7.518,21	R\$ 8.032,75
	E	R\$ 6.060,31	R\$ 6.574,86	R\$ 7.089,40	R\$ 7.603,95	R\$ 8.118,53
	F	R\$ 6.146,06	R\$ 6.660,63	R\$ 7.175,19	R\$ 7.688,33	R\$ 8.204,30

.....
.....

O Quadro XXVII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico Esportivo 40h.

Salário Base: R\$ 5.132,10

Quadro XXVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.132,10	R\$ 5.594,01	R\$ 6.055,88	R\$ 6.517,77	R\$ 6.979,66
	B	R\$ 5.209,08	R\$ 5.670,99	R\$ 6.132,87	R\$ 6.594,77	R\$ 7.056,66
	C	R\$ 5.286,06	R\$ 5.747,95	R\$ 6.209,84	R\$ 6.671,73	R\$ 7.133,63
	D	R\$ 5.363,06	R\$ 5.824,92	R\$ 6.286,83	R\$ 6.748,72	R\$ 7.210,61
	E	R\$ 5.440,04	R\$ 5.901,90	R\$ 6.363,81	R\$ 6.825,70	R\$ 7.287,60
	F	R\$ 5.517,02	R\$ 5.987,90	R\$ 6.440,79	R\$ 6.902,69	R\$ 7.364,59

O Quadro XXVIII aplica-se aos seguintes cargos: Educador Físico 20h e Técnico Esportivo 20h.

Salário Base: R\$ 2.566,03

Quadro XXVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.566,03	R\$ 2.796,96	R\$ 3.027,93	R\$ 3.258,86	R\$ 3.489,81
	B	R\$ 2.604,51	R\$ 2.835,46	R\$ 3.066,43	R\$ 3.297,34	R\$ 3.528,28
	C	R\$ 2.643,00	R\$ 2.873,94	R\$ 3.104,90	R\$ 3.335,85	R\$ 3.566,79
	D	R\$ 2.681,50	R\$ 2.912,43	R\$ 3.143,40	R\$ 3.374,33	R\$ 3.605,28
	E	R\$ 2.720,00	R\$ 2.950,93	R\$ 3.181,89	R\$ 3.412,83	R\$ 3.643,80
	F	R\$ 2.758,47	R\$ 2.989,44	R\$ 3.220,37	R\$ 3.451,31	R\$ 3.682,27

ANEXO V

ANEXO I TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:
PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Ciências	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Educação Física	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Inglesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Matemática	30 horas	01
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Pedagogia	30 horas	108
PR	R\$ 6.116,57	Professor 40 horas – Educação Física	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				120

GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNS	R\$ 5.717,29	Psicólogo	40 horas	02
PNS	R\$ 5.717,29	Assistente Social	30 horas	02
TOTAL DE VAGAS				04

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R\$ 2.853,15	Técnico em Multimeios Didáticos	40 horas	03
PNM	R\$ 2.853,15	Técnico Escolar	40 horas	04
PNM	R\$ 2.852,68	Assistente de Biblioteca	40 horas	01
PNM	R\$ 2.630,26	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Magistério Pró-infantil	30 horas	03
PNM	R\$ 2.157,94	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio	30 horas	77
PNM	R\$ 2.630,26	Monitor de Transporte Escolar	40 horas	10
TOTAL DE VAGAS				98

GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL (PAE):

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PAE	R\$ 2.853,14	Motorista de transporte escolar	40 horas	25

PAE	R\$ 2.853,14	Motorista de Veículos Leves	40 horas	02
PAE	R\$ 1.759,88	Vigia	40 horas	15
PAE	R\$ 1.627,62	Nutrição Escolar	30 horas	30
PAE	R\$ 1.627,62	Auxiliar de limpeza	30 horas	40
TOTAL DE VAGAS				112

ANEXO VI

ANEXO III

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 8.038,99	Diretor Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-02	R\$ 9.187,42	Diretor Escolar II - de 301 a 600 alunos	40 horas	02
CC-03	R\$ 9.761,64	Diretor Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 7.464,78	Diretor Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-05	R\$ 6.890,56	Coordenador Pedagógico Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-06	R\$ 7.464,78	Coordenador Pedagógico Escolar II - de 300 a 600 alunos	40 horas	02
CC-07	R\$ 8.038,99	Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	03
CC-08	R\$ 6.316,36	Coordenador Pedagógico Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-09	R\$ 9.187,42	Coordenador Pedagógico	40 horas	02
CC-10	R\$ 6.890,56	Assessor Pedagógico	40 horas	01
CC-11	R\$ 6.316,36	Assistente Pedagógico	40 horas	01
CC-12	R\$ 10.000,00	Diretor de Frota e Transporte Escolar	40 horas	01
CC-13	R\$ 6.792,87	Chefe de Transporte Escolar	40 horas	01
CC-14	R\$ 2.420,88	Agente de Organização Escolar	40 horas	6
TOTAL DE VAGAS				29



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI Nº 20/2025

De 20 março de 2025.

SÚMULA: ALTERAM AS LEIS COMPLEMENTARES 033/2012 E 193/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012:

§1º. Altera a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de saúde bucal, Fisioterapeuta, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Enfermeiro, Motorista de veículos pesados, Educador Físico, acrescentando a redação do Anexo I desta lei.

§2º. Cria o cargo de Técnico Esportivo 20 horas conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012:

§ 1º. Cria o cargo em comissão de Chefe de Serviços Públicos Distrital, com suas vagas, atribuições, vencimentos e requisitos para investidura, conforme descrito no Anexo II da presente lei complementar.

§ 2º. Fica alterado os requisitos de escolaridade do cargo comissionado de Diretor de Serviços Públicos, acrescentando a redação do Anexo II desta presente lei complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 033/2012, criando nova função gratificada com sua respectiva quantidade, atividades, requisitos para o exercício da função, acrescentando a redação prevista no Anexo III da presente lei complementar.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IX – Planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal quadro XXIII, XXVII e XXVIII, acrescentando a redação prevista no Anexo IV da presente lei complementar.

§1º. Retira o Cargo de Técnico esportivo do quadro XXIII do anexo IX da Lei Complementar 33/2012.

§2º. Atualiza o quadro XXVII do anexo IX quanto ao cargo de Técnico Esportivo 40 horas da Lei Complementar 33/2012

§3º. Altera o quadro XXVIII para incluir o Cargo de Técnico Esportivo 20 horas e Educador Físico da Lei Complementar 33/2012.

Art. 5º Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos efetivos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e de Monitor de Transporte Escolar, passando a ser a constante no **“ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS”** da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo V.

Art. 6º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos (CC-07), passando a ser a constante no **“ANEXO III – TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS”** presente nesta lei no Anexo VI.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:85817
767104

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.03.20
10:43:54 -03'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
667	Auxiliar de saúde bucal	06	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.789,67	40	Ensino médio completo e comprovar o registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

787	Fisioterapeuta	03	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.	R\$ 5.717,29	30	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional
-----	----------------	----	--	--------------	----	---



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

798	Nutricionista	03	Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40	Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional
806	Psicólogo	06	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40	Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

778	Enfermeiro	19	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional
796	Motorista de Veículos Pesados	17	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não, reboque ou semirreboque. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes.	R\$ 2.853,14	40	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação nas categorias D ou E.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

			efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Exercer sistematicamente atividades de treinamentos, jogos coletivos, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Departamento de Esporte e Lazer com estudantes do município no retorno de aula ou nos finais de semana. Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esportes e lazer no município. Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais				Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.
977	Técnico Esportivo	06		R\$ 2.566,03	20		



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

			atividades do Departamento, conforme cronograma de ações atendendo aos interesses dos desportistas do Município.			
			Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos.			
			Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.			
			Desenvolver atividades práticas corporais que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde dos munícipes			
			Auxiliar na organização de ações recreativas no município.			
			Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.			
879	Educador Físico	04	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos.	R\$ 2.566,03	20	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.
			Realizar ginástica laboral nos diversos setores da prefeitura municipal com o intuito de proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores municipais.			
			Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
				Coordenar/Chefiar os serviços de limpeza pública em Distritos e Núcleos Urbanos, compreendendo a capina, rocação, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos dos distritos, executado diretamente ou com ajuda de subordinados; Podendo, se habilitado, conduzir e utilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana; Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo; Acatar as orientações e deliberações do Prefeito Municipal; Podendo, se habilitado, operar veículos motorizados especiais de pequeno, médio e grande porte, tais como os providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora e escavadeira; Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 6.000,00
916	Diretor de Serviços Públicos	40 horas semanais	01	Participar da formulação de diretrizes em assuntos relativos ao órgão com nível das atribuições exige conhecimento na técnica e estratégia urbana. Grande iniciativa e capacidade para identificar situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes urbanas; Desenvolvimento e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a nível municipal, estadual e federal; Informar sobre legislação, normas e procedimentos, sempre que	Ensino médio completo	R\$ 7.340,90



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

					necessário, ao público em geral, aos técnicos e às demais Secretarias do Município, daí a necessidade e capacidade de síntese, comunicação e expressão; Capacidade de identificar os aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos às edificações e parcelamentos de solo, em projetos novos ou de regularizações; Capacidade de identificação dos aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos ao licenciamento de empresas, no que diz respeito às instalações físicas; Capacidade de observar, informar e fiscalizar aspectos relevantes nas vias e zona urbana.		
--	--	--	--	--	---	--	--

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Valor da Gratificação (% sobre o vencimento base efetivo)
Gestor de cadastro de imóvel rural e atendimento INCRA	01	Realizar as atividades relacionadas ao Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Prestar atendimento em cooperação com o INCRA no município de Tapurah.	Nível médio completo	R\$ 1.200.00

ANEXO V

ANEXO I TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:
PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Ciências	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Educação Física	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Inglesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Matemática	30 horas	01
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas - Pedagogia	30 horas	108
PR	R\$ 6.116,57	Professor 40 horas – Educação Física	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				120

GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNS	R\$ 5.717,29	Psicólogo	40 horas	02
PNS	R\$ 5.717,29	Assistente Social	30 horas	02
TOTAL DE VAGAS				04

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R\$ 2.853,15	Técnico em Multimeios Didáticos	40 horas	03
PNM	R\$ 2.853,15	Técnico Escolar	40 horas	04
PNM	R\$ 2.852,68	Assistente de Biblioteca	40 horas	01
PNM	R\$ 2.630,26	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Magistério Pró-infantil	30 horas	03
PNM	R\$ 2.157,94	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio	30 horas	77
PNM	R\$ 2.630,26	Monitor de Transporte Escolar	40 horas	10
TOTAL DE VAGAS				98

GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL (PAE):

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PAE	R\$ 2.853,14	Motorista de transporte escolar	40 horas	25

PAE	R\$ 2.853,14	Motorista de Veículos Leves	40 horas	02
PAE	R\$ 1.759,88	Vigia	40 horas	15
PAE	R\$ 1.627,62	Nutrição Escolar	30 horas	30
PAE	R\$ 1.627,62	Auxiliar de limpeza	30 horas	40
TOTAL DE VAGAS				112

ANEXO VI

ANEXO III

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 8.038,99	Diretor Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-02	R\$ 9.187,42	Diretor Escolar II - de 301 a 600 alunos	40 horas	02
CC-03	R\$ 9.761,64	Diretor Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 7.464,78	Diretor Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-05	R\$ 6.890,56	Coordenador Pedagógico Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-06	R\$ 7.464,78	Coordenador Pedagógico Escolar II - de 300 a 600 alunos	40 horas	02
CC-07	R\$ 8.038,99	Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	03
CC-08	R\$ 6.316,36	Coordenador Pedagógico Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-09	R\$ 9.187,42	Coordenador Pedagógico	40 horas	02
CC-10	R\$ 6.890,56	Assessor Pedagógico	40 horas	01
CC-11	R\$ 6.316,36	Assistente Pedagógico	40 horas	01
CC-12	R\$ 10.000,00	Diretor de Frota e Transporte Escolar	40 horas	01
CC-13	R\$ 6.792,87	Chefe de Transporte Escolar	40 horas	01
CC-14	R\$ 2.420,88	Agente de Organização Escolar	40 horas	6
TOTAL DE VAGAS				29



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO IX

**PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO
VERTICAL E HORIZONTAL**

.....
.....

O Quadro XXIII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Auditor de Controle Interno – ACI, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional (40hs), Odontólogo, Químico e Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental.

Salário Base: R\$ 5.717,25

Quadro XXIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.717,25	R\$ 6.231,82	R\$ 6.746,38	R\$ 7.260,93	R\$ 7.775,51
	B	R\$ 5.803,01	R\$ 6.317,57	R\$ 6.832,14	R\$ 7.346,69	R\$ 7.861,25
	C	R\$ 5.888,78	R\$ 6.403,34	R\$ 6.917,89	R\$ 7.432,45	R\$ 7.947,02
	D	R\$ 5.974,52	R\$ 6.489,09	R\$ 7.003,64	R\$ 7.518,21	R\$ 8.032,75
	E	R\$ 6.060,31	R\$ 6.574,86	R\$ 7.089,40	R\$ 7.603,95	R\$ 8.118,53
	F	R\$ 6.146,06	R\$ 6.660,63	R\$ 7.175,19	R\$ 7.688,33	R\$ 8.204,30

.....
.....

O Quadro XXVII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico Esportivo 40h.

Salário Base: R\$ 5.132,10

Quadro XXVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.132,10	R\$ 5.594,01	R\$ 6.055,88	R\$ 6.517,77	R\$ 6.979,66
	B	R\$ 5.209,08	R\$ 5.670,99	R\$ 6.132,87	R\$ 6.594,77	R\$ 7.056,66
	C	R\$ 5.286,06	R\$ 5.747,95	R\$ 6.209,84	R\$ 6.671,73	R\$ 7.133,63
	D	R\$ 5.363,06	R\$ 5.824,92	R\$ 6.286,83	R\$ 6.748,72	R\$ 7.210,61
	E	R\$ 5.440,04	R\$ 5.901,90	R\$ 6.363,81	R\$ 6.825,70	R\$ 7.287,60
	F	R\$ 5.517,02	R\$ 5.987,90	R\$ 6.440,79	R\$ 6.902,69	R\$ 7.364,59

O Quadro XXVIII aplica-se aos seguintes cargos: Educador Físico 20h e Técnico Esportivo 20h.

Salário Base: R\$ 2.566,03

Quadro XXVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.566,03	R\$ 2.796,96	R\$ 3.027,93	R\$ 3.258,86	R\$ 3.489,81
	B	R\$ 2.604,51	R\$ 2.835,46	R\$ 3.066,43	R\$ 3.297,34	R\$ 3.528,28
	C	R\$ 2.643,00	R\$ 2.873,94	R\$ 3.104,90	R\$ 3.335,85	R\$ 3.566,79
	D	R\$ 2.681,50	R\$ 2.912,43	R\$ 3.143,40	R\$ 3.374,33	R\$ 3.605,28
	E	R\$ 2.720,00	R\$ 2.950,93	R\$ 3.181,89	R\$ 3.412,83	R\$ 3.643,80
	F	R\$ 2.758,47	R\$ 2.989,44	R\$ 3.220,37	R\$ 3.451,31	R\$ 3.682,27



TAPURAH
PREFEITURA

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 136/2025
Data: 06/03/2025 - Horário: 16:30
Legislativo - PLC 5/2025

À Comissão de *Justiça e Redação*
Finanças e Orçamento
Para emitir parecer
Em *10* / *03* / *2025*
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05,
De 06 de março de 2025.

**SÚMULA: ALTERAM AS LEIS
COMPLEMENTARES 033/2012 E 193/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012:

Parágrafo único. Altera a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de saúde bucal, Fisioterapeuta, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Enfermeiro, Motorista de veículos pesados, Educador Físico e Técnico Esportivo, acrescentando a redação do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012:

§ 1º. Cria o cargo em comissão de Agente de Serviços Públicos Distrital, com suas vagas, atribuições, vencimentos e requisitos para investidura, conforme descrito no Anexo II da presente lei complementar.

§ 2º. Fica alterado os requisitos de escolaridade do cargo comissionado de Diretor de Serviços Públicos, acrescentando a redação do Anexo II desta presente lei complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 033/2012, criando nova função gratificada com sua respectiva quantidade, atividades, requisitos para o exercício da função, acrescentando a redação prevista no Anexo III da presente lei complementar.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos efetivos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e de Monitor de Transporte Escolar,



TAPURAH

PREFEITURA

passando a ser a constante no “**ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS**” da Lei Complementar nº 197/2022 presente nesta lei no Anexo IV.

Art. 5º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos (CC-07), passando a ser a constante no “**ANEXO III – TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**” presente nesta lei no Anexo V.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO

Assinado de forma digital por ALVARO

GALVAN:014

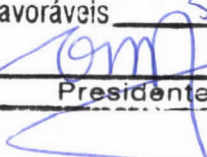
GALVAN:01497785979

97785979

Dados: 2025.03.06
15:40:28 -04'00'

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal

Notas Única

APROVADO	Por <u>maioria absoluta</u>
	Em Sessão de <u>49/03/25</u>
	Votos Contrários <u>2</u>
	Votos Favoráveis <u>5</u>
	
Presidente	



TAPURAH

PREFEITURA

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
667	Auxiliar de saúde bucal	06	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.789,67	40	Ensino médio completo e comprovar o registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
787	Fisioterapeuta	03	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar	R\$ 5.717,29	30	Ensino superior completo em Fisioterapia e



TAPURAH

PREFEITURA

			o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.		registro no respectivo Conselho Profissional
			Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.		
			Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.		
			Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.		
			Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.		
			Aplicar massagem terapêutica.		
			Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.		
			Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		
798	Nutricionista	03	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino.	R\$ 5.717,29	Ensono superior completo em Nutrição e registro no respectivo



TAPURAH

PREFEITURA

			Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.				Conselho Profissional
806	Psicólogo	06	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.717,29	40		Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional
778	Enfermeiro	19	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente.	R\$ 5.717,29	40		Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional



TAPURAH

PREFEITURA

796	Motorista de Veículos Pesados	17	Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não, reboque ou semirreboque. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela	R\$ 2.853,14	40	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação nas categorias D ou E.
-----	-------------------------------	----	---	--------------	----	---



TAPURAH

PREFEITURA

			Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.			
809	Técnico Esportivo	06	Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Exercer sistematicamente atividades de treinamentos, jogos coletivos, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Departamento de Esporte e Lazer com estudantes do município no retorno de aula ou nos finais de semana. Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esportes e lazer no município. Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Departamento, conforme cronograma de ações atendendo aos interesses dos desportistas do Município. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos.	R\$ 2.566,05	20	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.
879	Educador Físico	04	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade. Desenvolver atividades práticas corporais que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde dos municípios Auxiliar na organização de ações recreativas no município. Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos.	R\$ 2.566,03	20	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional.



ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Agente de Serviços Públicos Distrital	40 horas semanais	02	Promover os serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, roçação, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos dos distritos, executado diretamente ou com ajuda de subordinados; Podendo, se habilitado, conduzir e utilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana; Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo; Acatar as orientações e deliberações do Prefeito Municipal; Podendo, se habilitado, operar veículos motorizados especiais de pequeno, médio e grande porte, tais como os providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora e escavadeira; Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 6.000,00
916	Diretor de Serviços Públicos	40 horas semanais	01	Participar da formulação de diretrizes em assuntos relativos ao órgão com nível das atribuições exige conhecimento na técnica e estratégia urbana. Grande iniciativa e capacidade para identificar situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes urbanas; Desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a nível municipal, estadual e federal; Informar sobre legislação, normas e procedimentos, sempre que necessário, ao público em geral, aos técnicos e às demais Secretarias do	Ensino médio completo	R\$ 7.340,90

				Município, daí a necessidade e capacidade de síntese, comunicação e expressão; Capacidade de identificar os aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos às edificações e parcelamentos de solo, em projetos novos ou de regularizações; Capacidade de identificação dos aspectos pertinentes, na informação dos processos, relativos ao licenciamento de empresas, no que diz respeito às instalações físicas; Capacidade de observar, informar e fiscalizar aspectos relevantes nas vias e zona urbana.		
--	--	--	--	---	--	--

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Valor da Gratificação (% sobre o vencimento base efetivo)
Gestor de cadastro de imóvel rural e atendimento INCRA	01	Realizar as atividades relacionadas ao Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Prestar atendimento em cooperação com o INCRA no município de Tapurah.	Nível médio completo	R\$ 1.200,00

ANEXO IV

ANEXO I TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Ciências	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Educação Física	30 horas	03
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Inglesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa	30 horas	02
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas – Matemática	30 horas	01
PR	R\$ 4.587,43	Professor 30 horas - Pedagogia	30 horas	108
PR	R\$ 6.116,57	Professor 40 horas – Educação Física	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				120

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNS	R\$ 5.717,29	Psicólogo	40 horas	02
PNS	R\$ 5.717,29	Assistente Social	30 horas	02
TOTAL DE VAGAS				04

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PNM	R\$ 2.853,15	Técnico em Multimeios Didáticos	40 horas	03
PNM	R\$ 2.853,15	Técnico Escolar	40 horas	04
PNM	R\$ 2.852,68	Assistente de Biblioteca	40 horas	01
PNM	R\$ 2.630,26	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Magistério Pró-infantil	30 horas	03
PNM	R\$ 2.157,94	Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio	30 horas	77
PNM	R\$ 2.630,26	Monitor de Transporte Escolar	40 horas	10
TOTAL DE VAGAS				98

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL (PAE):

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PAE	R\$ 2.853,14	Motorista de transporte escolar	40 horas	25
PAE	R\$ 2.853,14	Motorista de Veículos Leves	40 horas	02

PAE	R\$ 1.759,88	Vigia	40 horas	15
PAE	R\$ 1.627,62	Nutrição Escolar	30 horas	30
PAE	R\$ 1.627,62	Auxiliar de limpeza	30 horas	40
TOTAL DE VAGAS				112

ANEXO V**ANEXO III****TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 8.038,99	Diretor Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-02	R\$ 9.187,42	Diretor Escolar II - de 301 a 600 alunos	40 horas	02
CC-03	R\$ 9.761,64	Diretor Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 7.464,78	Diretor Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-05	R\$ 6.890,56	Coordenador Pedagógico Escolar I - Até 300 alunos	40 horas	02
CC-06	R\$ 7.464,78	Coordenador Pedagógico Escolar II - de 300 a 600 alunos	40 horas	02
CC-07	R\$ 8.038,99	Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos	40 horas	03
CC-08	R\$ 6.316,36	Coordenador Pedagógico Escolar IV - Unidade de Campo/Interior	40 horas	02
CC-09	R\$ 9.187,42	Coordenador Pedagógico	40 horas	02
CC-10	R\$ 6.890,56	Assessor Pedagógico	40 horas	01
CC-11	R\$ 6.316,36	Assistente Pedagógico	40 horas	01
CC-12	R\$ 10.000,00	Diretor de Frota e Transporte Escolar	40 horas	01
CC-13	R\$ 6.792,87	Chefe de Transporte Escolar	40 horas	01
CC-14	R\$ 2.420,88	Agente de Organização Escolar	40 horas	6
TOTAL DE VAGAS				29

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

Fundamentando-se na Lei Complementar n. 101/2000 – A Lei de Responsabilidade Fiscal, ou simplesmente a LRF, sancionada por Fernando Henrique Cardoso no ano de 2000, com o propósito de controlar os gastos dos gestores públicos, atribuindo mais responsabilidade aos mesmos, pensando nisso que apresentamos abaixo o estudo do impacto orçamentário e financeiro.

1. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder executivo do segundo quadrimestre podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do poder executivo (LRF art. 20, inciso III, alínea “b”		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida(RCL)	R\$ 137.645.246,66	100,00%
Despesa c pessoal computável nos últimos 12 meses	R\$ 48.676.263,63	33,63%
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 66.895.589,88	48,60%
Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 70.612.011,54	51,30%
Limite legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 74.328.433,20	54,00%

Fonte: Sistema EXPERTGOV – RGF ANEXO I – Fev/2025



TAPURAH

PREFEITURA

2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro cargos de provimento em comissão

Descrição	Qtde	Valor Mensal	Encargos Social	13 Salário	Férias	Valor Mês	Valor Total
Agente de Serviços Públicos Distrital	2	R\$ 6.000,00	R\$ 1.320,00	R\$ 610,00	R\$ 665,00	R\$ 8.595,00	R\$ 17.190,00
Coordenador Pedagógico Escolar III - Acima de 600 alunos	3	R\$ 8.038,99	R\$ 1.768,58	R\$ 817,30	R\$ 890,99	R\$ 11.515,85	R\$ 34.547,56
TOTAL MENSAL							R\$ 17.190,00
TOTAL ANUAL							R\$ 206.280,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL							R\$ 137.645.246,66
PERCENTUAL SOBRE A RCL							0,15%

3. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro cargos de provimento em efetivo

Descrição	Qtde	Valor Mensal	Encargos Social	13 Salário	Férias	Valor Mês	Valor Total
667 - Auxiliar de Saúde Bucal	6	R\$ 1.789,67	R\$ 455,11	R\$ 187,07	R\$ 198,36	R\$ 2.630,20	R\$ 15.781,22
787 - Fisioterapeuta	3	R\$ 5.717,29	R\$ 1.312,69	R\$ 585,83	R\$ 633,67	R\$ 8.249,48	R\$ 24.748,43
798 - Nutricionista	3	R\$ 5.717,29	R\$ 1.312,69	R\$ 585,83	R\$ 633,67	R\$ 8.249,48	R\$ 24.748,43
806 - Psicólogo	3	R\$ 5.717,29	R\$ 1.312,69	R\$ 585,83	R\$ 633,67	R\$ 8.249,48	R\$ 24.748,43
778 - Enfermeiro	19	R\$ 5.717,29	R\$ 1.312,69	R\$ 585,83	R\$ 633,67	R\$ 8.249,48	R\$ 156.740,08
796 - Motorista de Veículos Pesados	17	R\$ 2.853,14	R\$ 655,08	R\$ 292,35	R\$ 316,22	R\$ 4.116,80	R\$ 69.985,53
809 - Técnico Esportivo	6	R\$ 2.566,05	R\$ 589,17	R\$ 262,93	R\$ 284,40	R\$ 3.702,55	R\$ 22.215,32
879 - Educador Físico	4	R\$ 2.566,03	R\$ 589,16	R\$ 262,93	R\$ 284,40	R\$ 3.702,52	R\$ 14.810,10
Monitor de Transporte Escolar	10	R\$ 2.630,26	R\$ 603,91	R\$ 269,51	R\$ 291,52	R\$ 3.795,20	R\$ 37.952,02
Técnico de Desenvolvimento Infantil - Nível Médio	77	R\$ 2.157,94	R\$ 495,46	R\$ 221,12	R\$ 239,17	R\$ 3.113,69	R\$ 239.754,26
TOTAL MENSAL							R\$ 353.777,54
TOTAL ANUAL							R\$ 4.245.330,53

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	R\$ 137.645.246,66
PERCENTUAL SOBRE A RCL	3,08%

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro função gratificada

Descrição	Qtde	Valor Mensal	Encargos Social	13 Salário	Férias	Valor Mês	Valor Total
Gestor de cadastro de imóvel rural e atendimento INCRA	1	R\$ 1.200,00	R\$ 305,16	R\$ 125,43	R\$ 133,00	R\$ 1.763,59	R\$ 1.763,59
TOTAL MENSAL							
TOTAL ANUAL							
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL							R\$ 21.163,08
PERCENTUAL SOBRE A RCL							R\$ 137.645.246,66
							0,02%

Tapurah/MT, 06 de Março de 2025.

BRUNA MARIA

MICK:04591450104

Assinado de forma digital por
BRUNA MARIA MICK:04591450104
Dados: 2025.03.11 13:58:14 -04'00'

Bruna Maria Mick

Contadora

CRC – MT-020805/O-0



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO N°. 16/2025/JUR/PMT

Tapurah, 06 de março de 2025.

Exmo. Sr.
Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 133/2025
Data: 06/03/2025 - Horário: 16:02
Administrativo - OFADM 16/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Brenno Ferreira da Silva, Procurado Jurídico do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos projetos de lei abaixo a serem colocados em pauta seguindo os trâmites legais, qual sejam:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 15/2025: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.245/2019 – LEI DO TAPURAH CAPACITA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 16/2025: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.110/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2025: ALTERAM AS LEIS COMPLEMENTARES 033/2012 E 193/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

BRENNO FERREIRA
DA
SILVA:02323264109

Digitally signed by BRENNO FERREIRA DA SILVA:02323264109
DN: cn=BRENNO FERREIRA DA SILVA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=A3, ou=SERASA RFB, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=BRENNO FERREIRA DA SILVA:02323264109
Date: 2025.03.06 15:51:43 -04'00'

BRENNO FERREIRA DA SILVA
Procurador Jurídico



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO N°. 17/2025/JUR/PMT

Tapurah, 11 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 153/2025
Data: 12/03/2025 - Horário: 14:25
Administrativo - OFADM 17/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Brenno Ferreira da Silva, Procurador Jurídico do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** que os projetos de Lei Ordinária n. 16/2025 e Projeto de Lei Complementar n. 05/2025, que foram apresentadas na última sessão realizada no dia 10/03/2025, sejam incluídas para discussão na próxima sessão legislativa e disponível para **VOTAÇÃO ÚNICA**, qual seja:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2025: SÚMULA: ALTERAM AS LEIS COMPLEMENTARES 033/2012 E 193/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 16/2025: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.110/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

BRENNO FERREIRA
DA
SILVA:02323264109

Digitally signed by BRENNO FERREIRA DA
SILVA:02323264109
DN: cn=BRE, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=03:08618000130,
ou=PRESENCIAL, cn=BRENNO FERREIRA DA
SILVA:02323264109
Date: 2025.03.11 14:49:33 -04'00'

BRENNO FERREIRA DA SILVA
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 152/2025
Data: 12/03/2025 - Horário: 14:01
Legislativo

Emenda Modificativa, Aditiva e de Redação nº 19/2025 ao Projeto de Lei Complementar 05/2025 – Alteram as Leis Complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

Por <i>Unanimidade</i>	Em Sessão de <i>19/03/2025</i>	Votos Contrários <i>0</i>	Votos Favoráveis <i>8</i>	Presidente <i>[assinatura]</i>
APPROVADO				

Ementa: Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar 05/2025.

Autores: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Lauro Schuck, Paulo Ricardo Barbosa Alves.

Art. 1º. Altera o art. 1º do projeto de lei passando a ter a seguinte

Art. 1º. (...)

§1º Altera a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de saúde bucal, Fisioterapeuta, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Enfermeiro, Motorista de veículos pesados, Educador Físico, acrescentando a redação do Anexo I desta lei.

§2º Cria o cargo de Técnico Esportivo 20 horas conforme anexo I desta Lei.

(...)

Art. 2º. Acrescenta o art. 4º do projeto de lei e renumera os demais dispositivos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IX – Planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal quadro XXIII, XXVII e XXVIII, acrescentando a redação prevista no Anexo IV da presente lei complementar.

§1º. Retira o Cargo de Técnico esportivo do quadro XXIII do anexo IX da Lei Complementar 33/2012.

§2º. Atualiza o quadro XXVII do anexo IX quanto ao cargo de Técnico Esportivo 40 horas da Lei Complementar 33/2012

§3º. Altera o quadro XXVIII para incluir o Cargo de Técnico Esportivo 20 horas e Educador Físico da Lei Complementar 33/2012.

Art. 3º. O art. 4º passa a ser art. 5º e adequa sua redação, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos efetivos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e de Monitor de Transporte Escolar, passando a ser a constante no “**ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS**” da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo V.



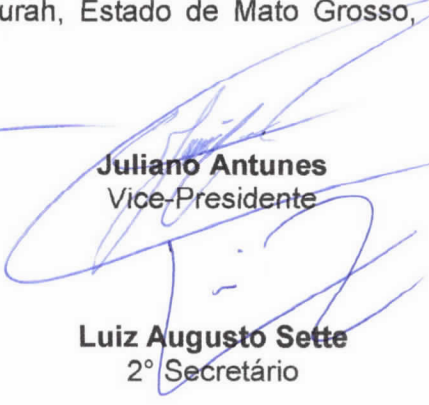
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

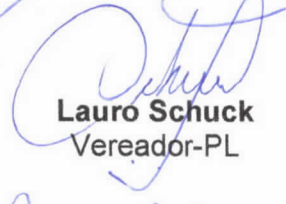
Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

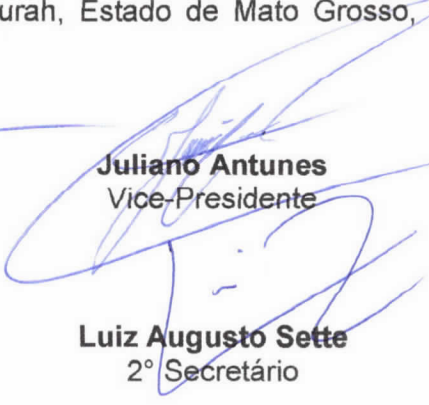
Artigo 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.

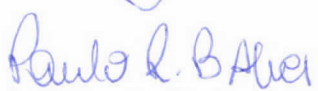
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de 2025.


Cleomar Eterno de Campos
Presidente


Juliano Antunes
Vice-Presidente


Lauro Schuck
Vereador-PL


Luiz Augusto Sette
2º Secretário


Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de Vencimento	Carga Horária	Requisitos para Investidura
977	Técnico Esportivo	06	Exercer sistematicamente atividades de treinamentos, jogos coletivos, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Departamento de Esporte e Lazer com estudantes do município no retorno de aula ou nos finais de semana. Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esportes e lazer no município. Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Departamento, conforme cronograma de ações atendendo aos interesses dos desportistas do Município. Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos.	2.566,03	20	Ensino Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho Profissional

ANEXO IV

ANEXO IX

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

O Quadro XXIII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Auditor de Controle Interno – ACI, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional (40hs), Odontólogo, Químico e Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental.

Salário Base: R\$ 5.717,25

Quadro XXIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.717,25	R\$ 6.231,82	R\$ 6.746,38	R\$ 7.260,93	R\$ 7.775,51
	B	R\$ 5.803,01	R\$ 6.317,57	R\$ 6.832,14	R\$ 7.346,69	R\$ 7.861,25
	C	R\$ 5.888,78	R\$ 6.403,34	R\$ 6.917,89	R\$ 7.432,45	R\$ 7.947,02
	D	R\$ 5.974,52	R\$ 6.489,09	R\$ 7.003,64	R\$ 7.518,21	R\$ 8.032,75
	E	R\$ 6.060,31	R\$ 6.574,86	R\$ 7.089,40	R\$ 7.603,95	R\$ 8.118,53
	F	R\$ 6.146,06	R\$ 6.660,63	R\$ 7.175,19	R\$ 7.688,33	R\$ 8.204,30



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

O Quadro XXVII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico Esportivo 40h.

Salário Base: R\$ 5.132,10

Quadro XXVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.132,10	R\$ 5.594,01	R\$ 6.055,88	R\$ 6.517,77	R\$ 6.979,66
	B	R\$ 5.209,08	R\$ 5.670,99	R\$ 6.132,87	R\$ 6.594,77	R\$ 7.056,66
	C	R\$ 5.286,06	R\$ 5.747,95	R\$ 6.209,84	R\$ 6.671,73	R\$ 7.133,63
	D	R\$ 5.363,06	R\$ 5.824,92	R\$ 6.286,83	R\$ 6.748,72	R\$ 7.210,61
	E	R\$ 5.440,04	R\$ 5.901,90	R\$ 6.363,81	R\$ 6.825,70	R\$ 7.287,60
	F	R\$ 5.517,02	R\$ 5.987,90	R\$ 6.440,79	R\$ 6.902,69	R\$ 7.364,59

O Quadro XXVIII aplica-se aos seguintes cargos: Educador Físico 20h e Técnico Esportivo 20h.

Salário Base: R\$ 2.566,03

Quadro XXVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.566,03	R\$ 2.796,96	R\$ 3.027,93	R\$ 3.258,86	R\$ 3.489,81
	B	R\$ 2.604,51	R\$ 2.835,46	R\$ 3.066,43	R\$ 3.297,34	R\$ 3.528,28
	C	R\$ 2.643,00	R\$ 2.873,94	R\$ 3.104,90	R\$ 3.335,85	R\$ 3.566,79
	D	R\$ 2.681,50	R\$ 2.912,43	R\$ 3.143,40	R\$ 3.374,33	R\$ 3.605,28
	E	R\$ 2.720,00	R\$ 2.950,93	R\$ 3.181,89	R\$ 3.412,83	R\$ 3.643,80
	F	R\$ 2.758,47	R\$ 2.989,44	R\$ 3.220,37	R\$ 3.451,31	R\$ 3.682,27



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca corrigir as disposições do art. 1º quanto ao cargo de Técnico Esportivo 20 horas que passou a ser Educador Físico, bem como houve alteração das atribuições por meio da Lei Complementar 138/2019, assim se faz necessário adequar o art. 1º do projeto de lei para a criação do cargo de Técnico Esportivo que não constava mais na Lei Complementar 33/2012 desde a alteração ocorrida pela Lei Complementar 138/2019.

Está sendo acrescentando o art. 4º para alterar o anexo IX da Lei Complementar 33/2012 para adequação do quadro de progressão vertical e horizontal dos cargos de Educador Físico 20 horas e Técnico Esportivo 20 horas e 40 horas.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Lauro Schuck
Vereador-PL

Luiz Augusto Sette
2º Secretário

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 154/2025
Data: 12/03/2025 - Horário: 15:55
Legislativo

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda Modificativa nº 20/2025 ao Projeto de Lei Complementar 05/2025 – Alteram as Leis Complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

Ementa: Altera o art.2º do Projeto de Lei Complementar 05/2025 e dá outras providências.

Autores: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Lauro Schuck, Paulo Ricardo Barbosa Alves.

Art. 1º. Altera o art. 2º do projeto de lei alterando a nomenclatura do cargo Commissionado de “Agente de Serviços Públicos Distrital” para “Chefe de Serviços Públicos”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§1º. Cria o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Públicos Distrital**, com suas vagas, atribuições, vencimentos e requisitos para investidura, conforme descrito no Anexo II da presente lei complementar.”

Parágrafo Único. Altera as atribuições e requisitos de ingresso do Cargo de Chefe de Serviços Públicos Distrital de alfabetizado para Ensino Médio conforme o anexo desta emenda.

Artigo 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Lauro Schuck
Vereador-PL

Luiz Augusto Sette
2º Secretário

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Chefe de Serviços Públicos Distrital	40 horas semanais	02	Coordenar/Chefiar os serviços de limpeza pública em Distritos e Núcleos Urbanos, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos dos distritos, executado diretamente ou com ajuda de subordinados; Podendo, se habilitado, conduzir e utilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana; Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo; Acatar as orientações e deliberações do Prefeito Municipal; Podendo, se habilitado, operar veículos motorizados especiais de pequeno, médio e grande porte, tais como os providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora e escavadeira; Desenvolver outras atividades afins de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Ensino Médio	R\$ 6.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

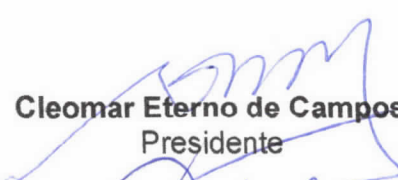
Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

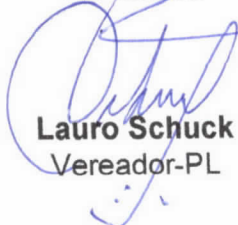
Senhores Vereadores,

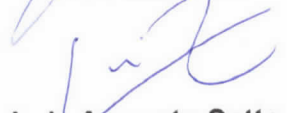
A presente emenda busca alterar a nomenclatura do cargo de “Agente de Serviços Públicos Distrital” para “Chefe de Serviços Públicos Distrital”, bem como alteração das atribuições e requisitos de ingresso de alfabetizado para ensino médio do referido cargo.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.


Cleomar Eterno de Campos
Presidente


Juliano Antunes
Vice-Presidente


Lauro Schuck
Vereador-PL


Luiz Augusto Sette
2º Secretário


Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 160/2025
Data: 13/03/2025 - Horário: 16:32
Legislativo - EMD 24/2025

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda Supressiva nº 24/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025 – ALTERAM AS LEIS COMPLEMENTARES 033/2012 E 193/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Suprime o § 1º, do artigo 2º, do Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025

Autor: Daniele de Lima Zottis

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo primeiro, do art. 2º do projeto de Lei Complementar nº. 05/2025, passando a vigorar a seguinte redação:

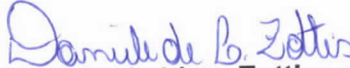
Art. 2º.

§ 1º. *suprimido.*

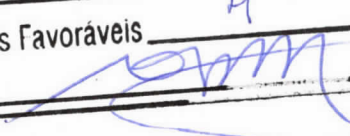
Parágrafo Único. Fica suprimido o cargo de Agente de Serviços Públicos Distrital constante no anexo II do Projeto de Lei Complementar N°05/2025.

Artigo 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando ao Projeto de Lei Complementar n. 005/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao decimo terceiro dia do mês de março de 2025.


Daniele de Lima Zottis
Vereadora

REJEITADO	Em <u>19/03/25</u> por <u>5</u> x <u>4</u>
	Votos Contrários <u>5</u>
	Votos Favoráveis <u>4</u>





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda propõe a supressão do dispositivo que cria o cargo de Agente de serviços públicos distrital, tendo em vista que sua criação contraria princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente os da moralidade, razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O cargo em questão prevê uma remuneração significativamente elevada, porém não exige um nível de escolaridade ou qualificação compatível com a complexidade e responsabilidade que justificariam tal remuneração. Essa desproporção fere o princípio da eficiência, pois não há justificativa técnica que demonstre a necessidade desse cargo perceber tamanha remuneração.

Dessa forma, a supressão do dispositivo em questão visa garantir que a estrutura administrativa seja pautada pela racionalidade e pelo respeito ao interesse público, evitando privilégios indevidos e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e justa.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda supressiva.

Daniele de Lima Zottis

Vereadora



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar Municipal nº
05/2025 - Alteram as Leis Complementares nº
33/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

1

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, no qual visa alterar as Leis Complementares 33/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

O Projeto veio acompanhado de estudo de impacto orçamentário.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente deve-se mencionar que cabe ao Poder Executivo a **criação ou extinção de cargos públicos e a análise do plano de cargos e carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapurah**, bem como a Estruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal, assim a presente matéria que visa mudar adequar os planos de carreiras do Poder Executivo Municipal que está sendo proposta pelo Projeto de Lei Complementar 05/2025, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados aos Municípios consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I, c.c o art. 84, inciso XXV, ambos da Constituição Federal.

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da república:

(...)

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

Consoante a competência prevista na Lei Orgânica Municipal temos do art. 9º, incisos I e X, c.c o art. 41, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Lei Orgânica do Município de Tapurah:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Art. 9º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;

(...)

X - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos municipais; (redação alterada pela emenda nº 05/2003)

Art. 41. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e fixar, aumentar sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Ante aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, reproduzidos pela Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal de Tapurah, pode-se concluir que ao Poder Executivo Municipal foi dada a competência privativa para **criação de cargos públicos, função ou empregos públicos da administração direta e autárquica, aumento de remuneração**, ou se tratar de organização e funcionamento da Administração Municipal (normas de administração). Assim na forma do art. 84, inciso XXV da Constituição Federal, c/c. o art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, aplicável aos Municípios por força do princípio constitucional da simetria compete privativamente ao Poder Executivo Municipal a criação de cargos públicos e organização e funcionamento da Administração Municipal. Sendo permitido assim legislar sobre normas concretas de administração (atos administrativos), ou seja, sobre normas regulamentadoras da administração, as quais a iniciativa pertence, pela sua própria natureza, ao Poder Executivo.

No presente caso o projeto de Lei Complementar nº 05/2025, no qual visa alterar as Leis Complementares 33/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

O Art. 1º visa alterar o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar 33/2012 com alteração da quantidade de vagas dos cargos de: auxiliar de saúde bucal, fisioterapeuta, nutricionista 40h, psicólogo 40h, enfermeiro, motorista de veículos pesados, educador físico e técnico esportivo conforme a seguinte planilha:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

Cargo	Aumento de Quantitativo de Vagas			
	Remuneração Atual	Vagas Atual	Proposta de Vagas	Aumento
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.798,67	04	06	02
Fisioterapeuta	R\$ 5.717,29	02	03	01
Nutricionista 40 horas	R\$ 5.717,29	02	03	01
Psicólogo 40 horas	R\$ 5.717,29	05	06	01
Enfermeiro	R\$ 5.717,29	13	19	06
Motorista de Veículos Pesados	R\$ 2.853,14	15	17	02
Técnico Esportivo	R\$ 2.566,05	02	06	04
Educador Físico 20 horas	R\$ 2.566,03	02	04	02

Ressalta-se que o cargo de Técnico esportivo 20 horas foi transformado em Educador Físico 20 horas, bem como houve alteração das atribuições por meio da Lei Complementar 138/2019, assim se faz necessário adequação do art. 1º do projeto de lei para criação do cargo de técnico esportiva que não consta na Lei Complementar 33/2012 desde a alteração feita pela lei complementar 138/2019, nesse sentido:

Cargo	Criação de Cargos			
	Carga Horária	Remuneração Atual	Requisito de Ingresso	Proposta de Vagas
Técnico Esportivo	20	R\$ 2.566,05	Ensino Superior em Educação Física	06

O art. 2º no §1º temos a criação de Cargos em Comissão conforme podemos observar em planilha de comparação:

Nº	Cargo	Atribuições	Criação de Cargo			
			Remuneração	Requisito de Ingresso	Carga Horária	Vagas
01	Agente de Serviços Públicos Distrital	Promover os serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos dos distritos, executado diretamente ou com ajuda de subordinados;	R\$ 6.000,00	Alfabetizado	40h	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

		Podendo, se habilitado, conduzir e utilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana; Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo; Acatar as orientações e deliberações do Prefeito Municipal; Podendo, se habilitado, operar veículos motorizados especiais de pequeno, médio e grande porte, tais como os providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora e escavadeira; Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.				
--	--	--	--	--	--	--

Recomenda emenda para alterar as atribuições e nomenclatura do cargo de “agente de serviços públicos distrital” para “chefe de serviços públicos distrital” incluindo atribuições de chefia.

No §2º do art. 2º do projeto de lei temos a previsão de alteração dos requisitos de escolaridade para determinados cargos conforme o seguinte comparativo:

Nº	Nomenclatura Cargo Atual/ Novo	Lei Atual		Proposta de Alteração	
		Remuneração Atual	Requisito de Ingresso	Remuneração	Requisito de Ingresso
01	Diretor de Serviços Públicos	R\$ 7.340,90	Ensino Superior	R\$ 7.340,90	Ensino Médio

No ano de 2024 tivemos algumas alterações de determinados cargos em que vários cargos comissionado passaram a exigir como requisito de ingresso “alfabetizado”, conforme quadro comparativo:

Cargo	Requisitos para Investidura			
	Lei Complementar 33/2012 atualizada até Lei Complementar 221/2024	Lei Complementar 224/2024	Lei Complementar 225/2024	Lei Complementar 239/2025



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 99216-3119

Encarregado	Alfabetizado	Ensino Fundamental Completo	Alfabetizado	-
Encarregado de Setor	Alfabetizado	Ensino Fundamental Completo	Alfabetizado	-
Encarregado de Departamento	Alfabetizado	Ensino Fundamental Completo	Alfabetizado	-
Diretor de Licitações e Contratos	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Superior	Ensino Médio
Diretor de Obras	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Superior	-
Diretor de Serviços Públicos	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Superior	-

O art. 03º do projeto de lei está criando uma função gratificada de Gestor de cadastro de imóvel rural e atendimento INCRA.

Cargo	Criação de Função Gratificada		
	Qtde Valor Função	Requisito de Ingresso	Proposta de Vagas
Gestor de cadastro imóvel rural e atendimento INCRA	R\$ 1.200,00	Ensino Médio	01

O Art. 4º visa alterar o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar 193/2022 (Plano de Carreira da Educação), prevendo aumento do número de vagas de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e Monitor de Transporte Escolar conforme a seguinte planilha:

Cargo	Aumento de Quantitativo de Vagas			
	Remuneração Atual	Vagas Atual	Proposta de Vagas	Aumento
Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio	R\$ 2.157,94	37	77	40
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 2.630,26	05	10	05

O Art. 5º visa alterar o Anexo III – Tabela de Cargos Comissionados aumentando a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico III – Acima de 600 alunos (CC-07) conforme a seguinte planilha:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Cargo	Aumento de Quantitativo de Vagas			
	Remuneração Atual	Vagas Atual	Proposta de Vagas	Aumento
Coordenador Pedagógico Escolar III – Acima de 600 Alunos	R\$ 8.038,99	02	03	01

6

Pode-se verificar que o projeto de lei visa aumentar remuneração e número de cargos existentes ou criar novos cargos, assim haverá aumento de despesa com pessoal, sendo necessário estudo de impacto conforme previsão do artigo 16 e 17 da LRF impacto conforme previsão do artigo 16 e 17 da LRF, que demonstra a possibilidade orçamentária.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

(...)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Estas alterações propostas no projeto de lei se enquadram dentro da competência local e da competência privativa do Prefeito, e estão de acordo com a LRF tendo em vista o estudo de impacto apresentado pelo setor de contabilidade do município de Tapurah, onde foi demonstrado que será cumprido os índices legais da LRF quanto gastos com pessoal.

Cabe mencionar que se considerar o presente projeto de Lei Complementar 05/2025 teremos uma projeção de aumento de gastos mensal no importe de R\$ 270.329,39 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) totalizando um valor anual de R\$ 3.243.952,71 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), assim considerando relatório de Gestão Fiscal de fev.2025 obtido pelo sistema ExportGov a despesa com pessoal estaria em 35,36% abaixo do limite de alerta, **com aprovação do projeto de lei teremos a despesa com pessoal** passara para 37,72% em 2025, mas se considerarmos os cargos ocupados atualmente termos as seguintes projeções de despesas para os anos seguintes:

2. DESPESA COM PESSOAL NOVA ESTRUTURA						
ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	DESPESA COM PESSOAL 12 MESES	%	LIMITE DE ALERTA (ART. 59, §1º II DA LRF) - 48,60%	LIMITE PRUDENCIAL (ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF) - 51,30%	LIMITE LEGAL (ART. 20 DA LRF)
2025	R\$ 137.645.246,66	R\$ 51.920.216,34	37,72%	R\$ 66.895.589,88	R\$ 70.612.011,54	R\$ 74.328.433,20
2026	R\$ 143.151.056,53	R\$ 54.516.227,15	38,08%	R\$ 69.571.413,47	R\$ 73.436.492,00	R\$ 77.301.570,52
2027	R\$ 148.877.098,79	R\$ 57.071.730,99	38,33%	R\$ 72.354.270,01	R\$ 76.373.951,68	R\$ 80.393.633,35

RECOMENDAÇÕES DE EMENDAS

Considerando que o cargo de Técnico Esportivo 20 horas foi transformado em Educador Físico 20 horas, bem como houve alteração das atribuições por meio da Lei Complementar 138/2019, assim se faz necessário adequação do art. 1º do projeto de lei para criação do cargo de técnico esportiva que não consta na Lei Complementar 33/2012 desde a alteração feita pela lei complementar 138/2019, passando a incluir por meio de emenda a criação do cargo de Técnico Esportivo 20 horas.

Proposta de Emenda

Art. 1º. Altera o art. 1º do projeto de lei passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º. (...)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

§1º Altera a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar de saúde bucal, Fisioterapeuta, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Enfermeiro, Motorista de veículos pesados, Educador Físico, acrescentando a redação do Anexo I desta lei.

§2º Cria o cargo de Técnico Esportivo 20 horas conforme anexo I desta Lei.

(...)

Art. 2º. Acrescenta o art. 4º do projeto de lei e renumera os demais dispositivos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IX – Planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal quadro XXIII, XXVII e XXVIII, acrescentando a redação prevista no Anexo IV da presente lei complementar.

§1º. Retira o Cargo de Técnico esportivo do quadro XXIII do anexo IX da Lei Complementar 33/2012.

§2º. Atualiza o quadro XXVII do anexo IX quanto ao cargo de Técnico Esportivo 40 horas da Lei Complementar 33/2012

§3º. Altera o quadro XXVIII para incluir o Cargo de Técnico Esportivo 20 horas e Educador Físico da Lei Complementar 33/2012.

Art. 3º. O art. 4º passa a ser art. 5º e adequa sua redação, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos efetivos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio e de Monitor de Transporte Escolar, passando a ser a constante no “ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS” da Lei Complementar nº 193/2022 presente nesta lei no Anexo V.

4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.

Recomenda emenda para alterar as atribuições e nomenclatura do cargo de “agente de serviços públicos distrital” para “chefe de serviços públicos distrital” incluindo atribuições de chefia, bem como mudança do requisito de ingresso para pelo menos “Ensino Médio”.

Proposta de Emenda:

Art. 1º. Altera o art. 2º do projeto de lei alterando a nomenclatura do cargo Comissionado de “Agente de Serviços Públicos Distrital” para “Chefe de Serviços Públicos”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§1º. Cria o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Públicos Distrital**, com suas vagas, atribuições, vencimentos e requisitos para investidura, conforme descrito no Anexo II da presente lei complementar.”

Parágrafo Único. Altera as atribuições e requisitos de ingresso do Cargo de Chefe de Serviços Públicos Distrital de alfabetizado para Ensino Médio conforme o anexo desta emenda.

Nº	Cargo	Atribuições	Criação de Cargo			
			Remuneração	Requisito de Ingresso	Carga Horária	Vagas
01	Agente de Serviços Públicos Distrital	Coordenar/Chefiar os serviços de limpeza pública em Distritos e Núcleos Urbanos, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias,	R\$ 6.000,00	Ensino Médio	40h	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

		logradouros públicos dos distritos, executado diretamente ou com ajuda de subordinados; Podendo, se habilitado, conduzir e utilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de limpeza urbana; Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo; Acatar as orientações e deliberações do Prefeito Municipal; Podendo, se habilitado, operar veículos motorizados especiais de pequeno, médio e grande porte, tais como os providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora e escavadeira; Desenvolver outras atividades afins de acordo com as especificidades do setor de lotação.				
--	--	---	--	--	--	--

Estas seriam as recomendações de emendas ao Projeto de Lei Complementar 05/2025 para adequação legislativa.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei está de acordo a Constituição e LRF, **assim entendendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei com ressalvas feitas nos parágrafos anteriores.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer.

Tapurah-MT, 13 de março de 2025.

**TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO**

Assinado de forma digital
por TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO
Dados: 2025.03.13 08:54:08
-03'00'

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO

Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar N° 05/2025, alteram as leis complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

RELATOR:- Luiz Augusto Sette

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- 2 votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 13 dias do mês de Março de 2.025.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Daniele de Lima Zottis
Secretária


Paulo Ricardo B. Alves
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Voto contrário

Vereadora Daniele de Lima Zottis

Considerando que criação do cargo de Agente de serviços públicos distrital, contraria princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente os da moralidade, razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O cargo em questão prevê uma remuneração significativamente elevada, porém não exige um nível de escolaridade ou qualificação compatível com a complexidade e responsabilidade que justificariam tal remuneração. Essa desproporção fere o princípio da eficiência, pois não há justificativa técnica que demonstre a necessidade desse cargo perceber tamanha remuneração.

Dessa forma, voto contrário ao Projeto de Lei tendo em vista a criação do cargo de Agentes de Serviços Públicos Distrital para garantir que a estrutura administrativa seja pautada pela racionalidade e pelo respeito ao interesse público, evitando privilégios indevidos e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e justa.

É como voto.

Tapurah, 13 de março de 2025

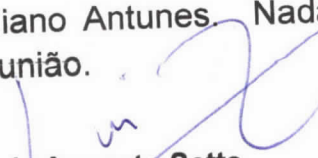

Daniele de Lima Zottis
Vereadora

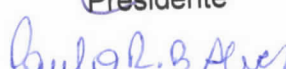


CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao treze dia de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para **emitir parecer** aos projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**; que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, que altera a lei municipal 1.245/2019 – lei do Tapurah capacita - e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, que altera a lei municipal 1.110/2016 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, que altera dispositivos da lei 1.609/2024 e lei 1.249/2019 e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**, alteram as leis complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** Os projetos cumprem todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** Os projetos atendem a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, (2) dois votos favoráveis ao **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025** e (1) um voto contrário ao **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**; **6 – PRESENÇA:** Lauro Schuk, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Danielle Lima Zottis e Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Paulo Ricardo B. Alves
Membro


Daniele de Lima Zottis
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A presente emenda propõe a supressão do dispositivo que cria o cargo de Agente de serviços públicos distrital, tendo em vista que sua criação contraria princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente os da moralidade, razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O cargo em questão prevê uma remuneração significativamente elevada, porém não exige um nível de escolaridade ou qualificação compatível com a complexidade e responsabilidade que justificariam tal remuneração. Essa desproporção fere o princípio da eficiência, pois não há justificativa técnica que demonstre a necessidade desse cargo perceber tamanha remuneração.

Dessa forma, a supressão do dispositivo em questão visa garantir que a estrutura administrativa seja pautada pela racionalidade e pelo respeito ao interesse público, evitando privilégios indevidos e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e justa.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda supressiva.


Daniele de Lima Zottis
Vereadora



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar N° 05/2025, alteram as leis complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências.

RELATOR: Juliano Antunes

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Complementar N° 05/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

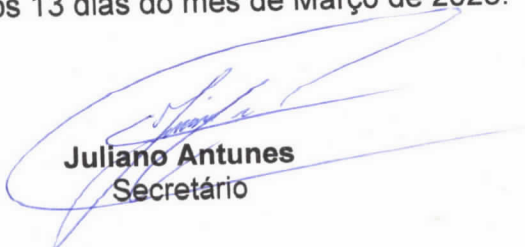
3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 2 votos favoráveis

5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar N° 05/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 13 dias do mês de Março de 2025.


Lauro Schuck
Presidente


Juliano Antunes
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos treze dia de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para **emitir parecer** ao Projeto: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, que autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e dá outras providências, **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**; que Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências, **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, que altera a lei municipal 1.245/2019 – lei do Tapurah capacita - e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, que altera a lei municipal 1.110/2016 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, que altera dispositivos da lei 1.609/2024 e lei 1.249/2019 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 06/2025**, Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências. **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025**, alteram as leis complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências. O Presidente Lauro Schuck como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** Os projetos cumprem todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** Os projetos atendem a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 13/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 14/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 15/2025**, **Projeto de Lei Ordinária N° 16/2025**, **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 05/2025**, **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo N° 06/2025**, **Projeto de Lei Complementar N° 05/2025** 6 – **PRESENÇA:** Lauro Schuk, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Danielle Lima Zottis e Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Lauro Schuk
Presidente


Juliano Antunes
Secretário

Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 161/2025
Data: 14/03/2025 - Horário: 07:43
Legislativo - REQ 15/2025

REQUERIMENTO Nº 015/2025

AUTORES: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Lauro Schuck, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves.

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, urgência especial e votação única ao **Projeto de Lei Complementar 05/2025** – Altera as Leis Complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências, e **Projeto de Lei Ordinária 016/2025** – Altera a Lei Municipal 1.110/2016 e dá outras providências, dispensando a tramitação regimental normal.

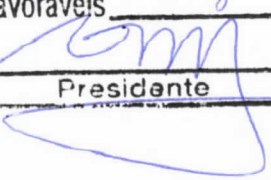
Nestes termos.

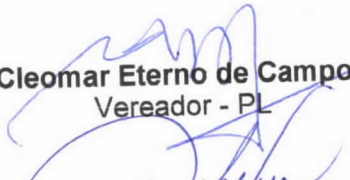
Pede deferimento.

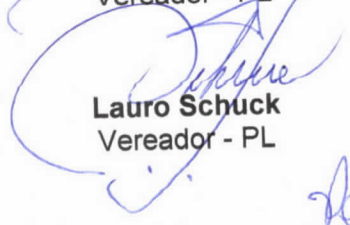
JUSTIFICATIVA

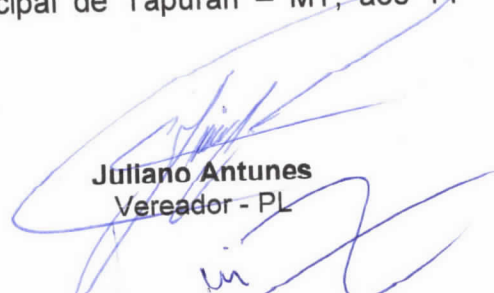
- Oral em plenário;

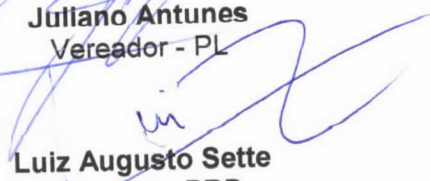
Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 14
dias do mês março de 2025.

APROVADO	Por <u>Unanimidade</u>
	Em Sessão de <u>19/03/25</u>
	Votos Contrários <u>0</u>
	Votos Favoráveis <u>8</u>
 Presidente	


Cleomar Eterno de Campos
Vereador - PL


Lauro Schuck
Vereador - PL


Juliano Antunes
Vereador - PL


Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD


Paulo Ricardo B. Alves
Vereador – PROGRESSISTA



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 162/2025
Data: 17/03/2025 - Horário: 19:40
Administrativo - OFADM 45/2025

OF. Nº 045/2025/CMT

Tapurah-MT, 17 de Março de 2025.

Aos

Exmos. Srs.

Vereadores Da Câmara Municipal De Tapurah
Tapurah - MT

Excelentíssimo Senhores Vereadores;

Ao cumprimentar Vossas Excelências, passo de imediato a **CONVOCAR Sessão Extraordinária para o dia 19 de março de 2025, às 19h00min (dezenove horas)**, exclusiva para votação dos seguintes Projetos e Emendas:

- Requerimento nº 15 de 2025; Emenda nº 18 de 2025; Emenda nº 19 de 2025; Emenda nº 20 de 2025; Emenda nº 21 de 2025; Emenda nº 22 de 2025; Emenda nº 23 de 2025 e Emenda nº 24 de 2025.

- Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2025: Alteram as Leis Complementares 033/2012 e 193/2022 e dá outras providências

- Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2025: Altera a Lei Municipal 1.110/2016 e dá outras providências

- Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 1 de 2025: Altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Tapurah) e dá outras providências.

- Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2025: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial (R\$ 125.084,58) e dá outras providências

- Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025: Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

- Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2025: Altera a Lei Municipal 1.245/2019 – Lei do Tapurah Capacita - e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Legislativo nº 5 de 2025: Altera dispositivos da Lei 1.609/2024 e Lei 1.249/2019 e dá outras providências.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- Projeto de Lei do Legislativo nº 6 de 2025: Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta ao momento, ao ensejo reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente

CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:8581
7767104

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.03.17
20:02:29 -03'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara